



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A BANDA E ORQUESTRA DE METAIS APOLLO 12, SEDIADA NO BAIRRO DE SANTA CRUZ.

Autor(es): VEREADORA GIGI CASTILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Banda e Orquestra de Metais Apollo 12, localizada no bairro de Santa Cruz.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 14 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Banda e Orquestra de Metais Apollo 12 foi fundada em 1973, como Fanfarra Apollo 12, pelo maestro José Lopes Xavier, no ano de 2003 sob a direção do maestro Wallace Ribeiro, a Fanfarra tornou-se Banda Marcial. No ano de 2014, a Banda Marcial do Colégio Apollo 12 tornou-se também Orquestra de Metais, realizando diversos concertos. Atualmente com 52 anos, a Banda Marcial e Orquestra de Metais Apollo 12, possui mais de mil apresentações, entre elas: Teatro Municipal, Pão de Açúcar, Maracanã e Cristo Redentor. Campeã de vários campeonatos de bandas e fanfarras, ela dá aos seus alunos a possibilidade de receber aulas gratuitas de teoria musical e prática instrumental, além de participar de uma atividade cultural sadia e patriótica.

A Banda e Orquestra de Metais Apollo 12 é um projeto cultural e educacional que busca desenvolver na comunidade de Santa Cruz, atividades musicais e de dança voltadas para crianças, adolescentes e jovens que se identifiquem com a música instrumental de banda. O fomento da cultura através de aulas, palestras e concertos, realizados pelos alunos e professores do projeto, aprimorando a educação musical no bairro, levando também o conhecimento e lazer de todos.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA





Decreto Municipal nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar nº [16/92](#);

CONSIDERANDO a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

